



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 135/2024

Cordisburgo, 19 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme Reunião Legislativa realizada no dia 18 p.p., encaminho a V. Exa., os Projetos de Leis aprovados por esta Casa, para que nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, cumpra os ritos legais:

1. **Projeto de Lei nº 25/2024** – Dispõe sobre a Proibição do Manuseio, a Utilização, a Queima e a Soltura de Fogos de Estampido e de Artifício, assim como de Quaisquer Artefatos Pirotécnicos de Efeito Sonoro Ruidoso no Município de Cordisburgo-MG., e dá outras providências.

Aprovado com a supressão do Art. 4º e remuneração dos demais. (Redação Final em anexo).

2. **Projeto de Lei nº 32/2024** – Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 1.732, de 25 de Junho de 2019 e dá outras providências.

Aprovado com a seguinte correção:

- I. Na redação final, o art. 2º deverá ter a seguinte redação:

Art. 2º Os incisos V e VI do art. 2º desta Lei passam a vigorar com as seguintes redações: (...)

3. **Projeto de Lei Complementar nº 05/2024** – Dispõe a Alteração das Leis Complementares nº 36/2006, para Alterar Cargos, Requisitos e Criar as Respectivas Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Aprovado com as seguintes emendas:

- I. O art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento decorrente das alterações promovidas por esta Lei, para realocação dos recursos orçamentários vinculados às respectivas classificações funcionais-programáticas, limitado ao percentual de 20% da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Parágrafo único. O remanejamento de que trata o caput não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente.

Atenciosamente,

Ney Geraldo de Freitas
Presidente

Exmo. Sr.
José Maurício Gomes
Prefeito Municipal

NESTA